

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2017

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste aos servidores do Magistério no importe de 1,07% (um vírgula zero sete por cento) para fins de cumprimento do piso nacional de acordo com o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo primeiro desta Lei será retroativo a 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1° de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ijaci Em 05 de Abril de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI Prefeito Municipal

